DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quarta-Feira, 09 de Outubro de 2019 - Edição nº 452

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 019/2019: “ESTABELECE A JORNADA DE TRABALHO DOS GARIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

- Publicação do resultado do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Encruzilhada-Ba.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 98D471ECD2-3DFCE6E84A-AD183EE3CF-0DBE65AFC7

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº. 019/2019, de 09 de outubro de 2019.

"ESTABELECE A JORNADA DE TRABALHO DOS GARIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, WEKISLEY TEIXEIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso IV do artigo 73,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei nº. 8.112/90 o qual dispõe que os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e, observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, do Decreto nº. 1.590/95 o qual dispõe que a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, será de oito horas diárias e, a carga horária de quarenta horas semanais, exceto nos casos previstos em lei específica, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer que a jornada de trabalho dos Garis do Município de Encruzilhada – Bahia será de 8 (oito) horas diárias e a carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, excetuados os casos previstos em lei específica.

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Artigo 2º - O novo horário de trabalho será de 7h às 11h e de 13h às 17h, com intervalo de 02 (duas) horas para descanso ou refeição, de segunda a sexta-feira, exceto em casos previstos em lei específica.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as Portarias anteriores com o mesmo objeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada, aos 09 de outubro de 2019.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Rodrigo José Freire Souto
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Encruzilhada-BA

Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares
Edital n° 01/2019/CMDCA

Anexo IX

Publicação do resultado do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Encruzilhada-BA.

A COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 02/CMDCA/2019, torna público o resultado do Processo de Escolha Unificado para os membros do Conselho Tutelar do município de Encruzilhada-BA, realizado no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Elenilda Souza	293
2º	Suellen Almeida	246
3º	Deronice Xavier	240
4º	Edilane Silva	232
5º	Célia Beserra	217
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
6º	Eliane Santos	198
7º	Cristiana Santana	185
8º	Elane Calado	182
9º	Roberto The Boys	175
10º	Fernanda Ferreira	141

Encruzilhada-BA, 09 de outubro de 2019.

Ezequiel Pereira dos Santos
Presidente do CMDCA